



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII - Nº 009

QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1988

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 7^a SESSÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projeto

Projeto de Resolução nº 22/88, de autoria do Senador Carlos Chiarelli e outros Senadores, que constitui, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 170, alínea b, do Regimento Interno, Comissão de Inquérito, para os fins que especifica.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1986 (nº 5.289/85, na Casa de origem), que regula a profissão de supervisor educacional e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1987 (nº 178/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação de fração ideal de imóvel situado no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1987
(nº 179/87, na Casa de origem), de iniciativa
do Senhor Presidente da República, que auto-
riza o Poder Executivo a atualizar, anualmente,
os valores da subvenção concedida ao Insti-
tuto Histórico e Geográfico Brasileiro através
da Lei nº 2.956, de 17 de novembro de 1956.
Votação adiada por falta de quorum

Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1986 (nº 6.694/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o registro da propriedade marítima e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 17, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 98,200,000,00 (noventa e oito milhões e duzentos mil dólares americanos). Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 18, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 131.635,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 19, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 20, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.238,79 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 21, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.350,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. Votação adiada por falta de quorum.

Mensagem nº 16, de 1988 (nº 10/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul (RS), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a

37.052,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 23/88, oferecido pelo Senador Carlos Chiarelli, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 20, de 1988 (nº 14/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ceres (GO), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 55.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 24/88, oferecido pelo Senador Irapuan Costa Júnior, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 21, de 1988 (nº 15/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guapó (GO), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.062,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 25/88, oferecido pelo Senador Iram Saraiva, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 22, de 1988 (nº 16/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itaberai (GO), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.498,79 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 26/88, oferecido pelo Senador Irapuan Costa Júnior, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 26, de 1988 (nº 23/88, na origem), relativa à proposta para que seja auto-

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Scmestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00
	Tiragem: 2.200 exemplares.

rizada a Prefeitura Municipal de Paulista, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 27/88, oferecido pelo Senador Mansueto de Lavor, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ROBERTO CAMPOS — Artigos publicados nos jornais **O Estado de S. Paulo** e **O Globo** intitulados **É o Gulag Eletrônico** e **O Capital Estrangeiro na URSS e na China**.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

- 1.4 — ENCERRAMENTO
- 2 — MESA DIRETORA
- 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 7ª Sessão, em 19 de janeiro de 1988

1ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Francisco Rollemberg.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Leopoldo Perez — Carlos De' Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — João Menezes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoiser Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Louival Baptista — Gerson Camata — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, de 1988

Constitui, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 170, alínea b, do Regimento Interno, Comissão de Inquérito, para os fins que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É constituída, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 170, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, uma Comissão de Inquérito destinada a investigar, em profundidade, as denúncias de irregularidades, inclusive corrupção na Administração Pública, ultimamente tornadas tão notórias pelos meios de comunicação.

Parágrafo único. Na execução da competência, prevista neste artigo, a Comissão, entre outros, terá o objetivo de:

a) identificar responsabilidades no setor da Administração Pública, em decorrência de qualquer tipo de corrupção;

b) sugerir medidas capazes de estabelecer controles e oferecer condições para a moralização da Administração Pública.

Art. 2º A Comissão constituir-se-á de 9 (nove) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar suas conclusões.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A imprensa vem noticiando com insistência e inusitada ênfase, a existência de corrupção na Administração Pública.

Essas notícias de procedimentos irregulares, sobretudo no que se refere à forma adotada na liberação de verbas, terminam por determinar a quebra de confiança da população no Serviço Público como um todo, na medida em que não se adotem vigorosas providências corretivas e saadoras em tempo oportuno.

Agora, mesmo, quando autoridades do mais alto escalão hierárquico do Governo vêm a público denunciar fatos que significam envolvimento

em procedimentos corruptos, não pode o Poder Legislativo permanecer silente, se considerarmos que sua função fiscalizadora representa um compromisso intransferível, legado pelo povo, e que deve ser cumprido com altivez e independência.

Por isso, deve o Senado Federal assumir o papel de investigador da procedência, ou não, das notícias da imprensa, como forma maior e melhor de contribuir para o indispensável bom nome da Administração Pública e a segurança de que o dinheiro do contribuinte está sendo bem empregado em obras e serviços que resultem em seu bem-estar social.

Não apurar as denúncias poderá ser entendido pela sociedade como descaso ou conivéncia, o que não seria admissível, pois no primeiro caso significaria o caos administrativo, e no segundo, intuito de beneficiar o infrator.

Não se pode permanecer omisso ante tal quadro, posto que, com tão candentes acusações, ou há injustiças, por inverdade, e o acusador é um caluniador, e deve ser desmascarado e punido, ou a denúncia é verdadeira, e o corrupto precisa ser identificado como culpado e rigorosamente punido.

— Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1988. — **Carlos Chiarelli — Fernando Henrique Cardoso — Pompeu de Sousa — Mansueto de Lavor — Irapuan Costa Júnior — José Paulo Bisol — Leopoldo Perez — Jorge Bornhausen — Áureo Mello — Francisco Rollemburg — Virgílio Távora — Iram Saralva — Afonso Arinos — Mário Covas.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — O projeto lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Entretanto, não há, em plenário **quorum** para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes da Ordem do Dia e dependentes de votação ficam adiadas.

- São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1986 (nº 5.289/85, na Casa de origem), que regula a profissão de supervisor educacional e determina outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário, favorável, com emenda que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1987 (nº 178/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação de fração ideal de imóvel situado no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1987 (nº 179/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a atualizar, anualmente, os valores de subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro através da Lei nº 2.956, de 17 de novembro de 1956, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1986 (nº 6.694/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o registro da propriedade marítima e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 98,200,000.00 (noventa e oito milhões e duzentos mil dólares americanos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 131.635,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER PARECER, proferido em Plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000,000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.238,79 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.350,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Item 10:

Mensagem nº 16, de 1988 (nº 10/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul (RS) a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.052,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Carlos Chiarelli para emitir parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 16, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul — RS contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Caçapava do Sul — RS

1.2 Localização (sede): Rua 15 de Novembro, 438 — Caçapava do Sul — RS

2. Financiamento

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 37.052,26 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de meios-fios e sarjetas; galerias pluviais e cloacal; mercado público e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3 % ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 008, de 9-9-86.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul — RS a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.052,26 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul — RS, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Se-

nado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.052,26 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e sarjetas; galerias pluviais e cloacal; mercado público e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Item 11:

Mensagem nº 20, de 1988 (nº 14/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ceres (GO) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 55.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Irapuan Costa Júnior para emitir parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 20, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Ceres — GO contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Ceres — GO
1.2 Localização (sede): Praça Cívica, s/nº — Ceres — GO

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 55.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais, calçamento e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 1.011/86, de 9 de abril de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 24, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres — GO, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 55.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ceres — GO, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 55.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais, calçamento e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Item 12:

Mensagem nº 21, de 1988 (nº 15/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guapó (GO) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.062,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Iram Saraiva para emitir o parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 21, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Guapó, Estado de Goiás, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao De-

senvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Guapó/GO.
1.2 Localização(sede): Rua Padre Vicente, 350 — Guapó/GO.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 49.062,00 OTN.

2.2 Objetivo: Ampliação dos sistemas de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais, aquisição de equipamentos para coleta de lixo e construção de lavanderia pública.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz\$ 22.931,79

1987 — Cz\$ 257.057,33

1988 — Cz\$ 267.938,76

1989 — Cz\$ 267.938,76

1990 — Cz\$ 639.975,42

1991 — Cz\$ 617.647,19

1992 — Cz\$ 595.318,96

1993 — Cz\$ 572.990,69

1994 — Cz\$ 550.662,46

1995 — Cz\$ 528.334,18

1996 — Cz\$ 506.006,00

1997 — Cz\$ 483.677,72

1998 — Cz\$ 461.349,54

1999 — Cz\$ 439.021,31

2000 — Cz\$ 416.693,08

2001 — Cz\$ 394.364,85

2.7 Garantias: Vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.8 Dispositivo Legal: Lei nº 11, de 4-8-81.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 25, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guapó — GO a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.062,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guapó — GO, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76,

alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.062,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação dos sistemas de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais, aquisição de equipamentos para coleta de lixo e construção de lavanderia pública.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação do projeto dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Item 13:

Mensagem nº 22, de 1988 (nº 16/88 na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itaberaí (GO), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.498,79 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Irapuan Costa Júnior para emitir o parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB)

— GO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 22, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Itaberaí — GO contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Itaberaí/GO
1.2 Localização (sede): Praça Balduíno da Silva Caldas, s/nº 76660 — Itaberaí—GO

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 17.498,79 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de meios-fios e sarjetas, construção de lavanderias públicas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 2 (dois) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispendios anuais:

1986	— Cz\$ 59.020,36
1987	— Cz\$ 95.560,30
1988	— Cz\$ 162.899,13
1989	— Cz\$ 224.265,43
1990	— Cz\$ 216.302,07
1991	— Cz\$ 208.338,72
1992	— Cz\$ 200.375,36
1993	— Cz\$ 192.412,00
1994	— Cz\$ 184.448,64
1995	— Cz\$ 176.485,28
1996	— Cz\$ 168.521,93
1997	— Cz\$ 160.558,57
1998	— Cz\$ 152.595,21
1999	— Cz\$ 144.631,85
2000	— Cz\$ 69.329,66

2.7 Garantias: Vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei nº 322, de 5-10-85.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléa Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico, financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberaí—GO a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.498,79 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itaberaí—GO, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.498,79 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e sarjetas, construção de lavanderias públicas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg)

— Item 14:

Mensagem nº 26, de 1988 (nº 23/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paulista, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo do Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Mansueto de Lavor para emitir o parecer sobre a Mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 26, de 1988, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal autorização para que a Prefeitura Municipal de Paulista (PE) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da operação

A — **Valor:** Cz\$ 49.912.800,00 (correspondente a 240.000 OTN, à razão de Cz\$ 207,97, em abr/87);

B — Prazos:

- 1 — de carência; até 24 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 5,5% a.a.
- 2 — taxa de administração: 2% sobre cada desembolso.

3 — "del credere" do agente: 1% a.a.

D — **Garantia:** quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

E — **Destinação de recursos:** execução de serviços de drenagem e pavimentação urbana em diversas ruas da cidade; retificação, limpeza e desobstrução do canal que liga a Av. Beira-Mar ao Rio Doce.

Segundo parecer apresentado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, a operação sob exame é viável técnica, econômica e financeiramente.

De acordo com os registros do Departamento Regional do Banco Central, em Recife (PE), a situação da dívida consolidada interna do Estado do Amazonas encontra-se dentro dos limites fixados pela Resolução nº 62, e a assunção de tal compromisso não deverá trazer ao referido Estado maiores pressões na Execução Orçamentária de seus próximos exercícios.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulista (PE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulista (PE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, autorizada a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000 OTN junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à execução de drenagem e pavimentação urbana em diversas ruas da cidade, retificação, limpeza e desobstrução do canal que liga a Av. Beira-Mar ao rio Doce, naquele Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Publicado pelo **O Estado de S. Paulo**, no dia 8 de dezembro passado, e pelo **O Globo**, no dia 10 daquele mês, trago os artigos "É o Gulag eletrônico" e "O Capital Estrangeiro na URSS e na China", para o conhecimento de meus Pares:

"É O GULAG ELETRÔNICO!"

O projeto de lei aprovado pelo Congresso, que institui a reserva de mercado também na área de programas de computadores, **software**, é mais um exemplo do obscurantismo que domina o País, e garante ao Brasil, com galhardia, uma posição soberana de retaguarda na disputa tecnológica mundial. Já aceitamos ser não o segundo, mas o penúltimo, desde que com nossas forças e nossa "independência..." A única coisa boa da nova lei, cujo texto publicamos sábado último, são os dois primeiros artigos. O primeiro, teoricamente, garante a liberdade de produção e comercialização de programas de computadores. O segundo estende aos programas a proteção da lei dos direitos autorais. Só isso. Todos os outros artigos do projeto do Executivo, que será agora transformado em lei, é a negação da liberdade de iniciativa, um desrespeito ao usuário e a concessão de poderes discricionários à SEI, Secretaria Especial de Informática, que se tem caracterizado, precisamente, por baixar normas ilegais e interpretar de forma restritiva e autoritária a lei. Tudo continua nas mãos desse órgão que, inclusive, provocou, desnecessariamente, o confronto com os Estados Unidos no caso mais recente da Microsoft, com enormes prejuízos ainda não avaliados para toda a indústria nacional.

De acordo com o projeto de lei aprovado pelo Congresso, a comercialização do **software**, que corresponde ao livro da era eletrônica, fica sujeita a vários obstáculos. Primeiro, o cadastramento na SEI, à qual cabe o direito de vedar a importação de um programa estrangeiro se o burocrata de plantão entender que existe um similar nacional. Como essa comparação entre o **software** estrangeiro e o similar nacional vai ser feita, como Dickens vai ser comparado a Machado de Assis, depende exclusivamente da interpretação pessoal do funcionário da SEI. Segundo, será exigido o pagamento de uma "cota de contribuição" que pode chegar ao nível absurdo de 200%! Isso representa um empobrecimento cultural do País, pois teremos de pagar, aqui, até 200% mais caro um programa que qualquer pessoa ou firma estrangeira está usando rotineiramente. Esse empobrecimento repercutirá na queda relativa da produtividade, reduzindo a nossa capacidade de competição. Essa taxa elevadíssima é, também, um verdadeiro convite ao contrabando. Como se tudo isso não bastasse para restringir o desenvolvimento tecnológico nacional, o projeto de lei exige, ainda, um pagamento de taxa de cadastramento na SEI, cujo montante será definido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, que tem primado por restringir ao máximo a importação de tecnologia de primeira linha, descumprindo, até hoje, a sua missão. Para complicar ainda mais a burocracia da comercialização, os **softwares** que circularão no Brasil terão que exibir um selo (!) emitido pela SEI. Estamos em plena era do Gulag eletrônico...

Com essa série de restrições é fácil ver as consequências. O Brasil ficará, na área de programas, mais atrasado ainda do que já está na de produção de computadores, onde pululam empresas endividadas, que apenas montam aparelhos e praticam a pirataria de computadores obsoletos. É sabido, por isso, que a nossa economia, como um todo, está perdendo competitividade, pois não há atividade industrial moderna que não dependa da informática.

A ironia da história é que esse excesso de proteção é desnecessário para os produtores realmente criativos, alguns dos quais já começaram, até, a exportar **softwares** brasileiros para os Estados Unidos, e que talvez venham a ter seu nascente mercado bloqueado, a título de reciprocidade, pelas arbitrariedades da SEI, em relação aos programas importados. Quanto aos produtores nacionais inefficientes, eles não serão salvos por procedimentos cartoriais, que amortecem a criatividade, da mesma forma que a indústria de computadores, beneficiária da excessiva proteção do governo, mas também aflijida por controles burocráticos, está hoje quase toda em estado pré-falimentar, na UTI do BNDES.

As vítimas dessa lei insensata serão o usuário, restringido no seu direito de comprar o "livro eletrônico", e o contribuinte, que paga impostos a um Tesouro falido. E este Tesouro ficará mais falido ainda após a lei do **software** ser promulgada pelo presidente, que

não entendeu nada do que está acontecendo. A nova lei permite que as pessoas jurídicas que comprarem softwares considerados de "relevante interesse" (?) deduzam em dobro de sua renda tributável o valor gasto na aquisição do produto, desde que seja nacional. E isso vem justamente no momento em que o ministro Bresser Pereira deseja cortar subsídios e ameaça a Nação com um pacote fiscal para aumentar a receita... Haja **software** nacional!"

"O CAPITAL ESTRANGEIRO NA URSS E NA CHINA"

Carlos Tavares de Oliveira

Um dos fatos político-econômicos mais importantes dos últimos tempos é a espetacular abertura aos investimentos estrangeiros feita pela China e pela União Soviética. Os novos não tão jovens líderes, Deng Xiaoping e Mikhail Gorbachev, procedendo a uma verdadeira revolução nas rígidas teorias econômicas comunistas, estão provando, na prática, que o capital estrangeiro atual não é tão temível quanto o da fatídica época, no final do século passado e no início do atual, em que Marx e Lênin criaram os dogmas básicos do sistema. Como ocorreu aqui com relação ao comunismo, lá, de repente, descobriu-se que o capitalismo também não se alimenta de terras criancinhas. Hoje, surpreendentemente, os investimentos estrangeiros estão tendo tratamento mais liberal nos dois gigantes socialistas do que mesmo em países semi (ou pseudo) capitalistas como o Brasil e o Peru.

Seguindo a sábia recomendação de Xiaoping, de que "a prática é a melhor regra para confirmar a verdade", a China deu o primeiro passo quando, em 1979, dentro do Programa das Quatro Modernizações, teve a genial idéia de criar as Zonas Econômicas Especiais — ZEEs, destinadas a receber investimentos externos voltados para a exportação (uma espécie das execráveis ZPEs brasileiras). O líder chinês vislumbrou, com clareza, que a opção pelo mercado externo desenvolveria rapidamente o país, criando empregos e elevando o nível de vida do povo. Através do processo, começou a ser ativado o imenso potencial do mercado interno, com mais de um bilhão de pessoas, o maior do planeta. Além das quatro ZEEs criadas em 1980, estão hoje em funcionamento mais 14, que propiciaram às exportações expansão superior a 50%, nos últimos seis anos.

Coroando a fantástica abertura ao capital internacional — que já carreou cerca de US\$ 20 bilhões — a poderosa empresa estatal China National Offshore Oil Corp. firmou contrato com as multinacionais Chevron, Texaco (americanas) e Agip (italiana) para exploração do enorme campo petrolífero de Huizhou, na foz do rio Pérola. A CNOOC terá o controle do projeto, com 51%, ficando os restantes 49% divididos entre as três empresas estrangeiras. As perfurações dos poços começarão já no início de 1988 e a maior

parte da produção prevista, de 250 mil barris/dia, será destinada ao mercado externo.

Como se vê, tinha então o astuto Gorbatchev o caminho facilitado pelas vitoriosas experiências da China e, também, no Leste Europeu, da Hungria e Iugoslávia, para implantar a já celebre "perestroika" (reestruturação). O decreto que fez aprovar, em princípio deste ano, permitindo a participação estrangeira em até 49% do capital das novas empresas mistas, é mais liberal do que a Lei de Informática brasileira, e mesmo do que os dispositivos pertinentes da próxima Constituição. Não há discriminação para isenção de taxas, impostos e para a remessa de lucros. Nas últimas semanas começaram a ser divulgadas as primeiras joint-ventures registradas, contemplando algumas importantes empresas multinacionais, dentro as mais de duzentas que se candidataram. A maior até agora, com o capital de US\$ 6 bilhões, formada pela Occidental Petroleum (do célebre empresário americano Armand Hammer), juntamente com a Marubeni (japonesa) e a Montedison (italiana), mais a estatal soviética, destinada a operar extenso complexo petroquímico, nos campos petrolíferos de Tengiz, no mar Cáspio.

Mais recentemente, a Sandoz, da Suíça, associou-se à soviética Soyuznipro prom formando a empresa Tauria, para produção de corantes, na Criméia. Por seu turno, a Volkswagen, alemã, em outra enorme joint-venture com uma estatal russa, vai construir uma fábrica, perto de Moscou, para montar carros pequenos, com uma produção anual prevista de 250 mil unidades, já em 1990 — objetivando, basicamente, o mercado dos EUA.

Até o Brasil foi premiado nesta histórica abertura do mercado soviético aos investimentos estrangeiros. Há dias, o próprio Presidente da URSS, Andrei Gromiko, anunciou que a firma Planco, pertencente ao Grupo Pão de Açúcar (do empresário Abílio Diniz) havia ganho a concorrência internacional para implantar o primeiro grande supermercado em Moscou. Nesse tipo de negócio, o capital poderá ser total ou majoritariamente estrangeiro.

Assim, enquanto no Brasil até o líder operário Antonio Medeiros reclama das crescentes dificuldades impostas aos investimentos estrangeiros, no mundo comunista o capital internacional é recebido de braços abertos. Talvez fosse oportuna, para desafogo da grave situação econômica do País, a atualização de alguns influentes setores da esquerda brasileira, os quais deveriam acompanhar de perto a evolução contemporânea dos acontecimentos nas pátrias do socialismo."

Carlos Tavares de Oliveira é Consultor de Comércio Exterior da Confederação Nacional do Comércio

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolemberg)

— Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando sessão

extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1986 (nº 5.289/85, na Casa de origem), que regula a profissão de Supervisor Educacional e determina outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, favorável, com emenda que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1987 (nº 178/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação de fração ideal de imóvel situado no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1987 (nº 179/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a atualizar, anualmente, os valores da subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro através da Lei nº 2.956, de 17 de novembro de 1956, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1986 (nº 6.694/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o registro da propriedade marítima e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 98.200.000,00 (noventa e oito milhões e duzentos mil dólares americanos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 131.635,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000,000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1988, que autoriza a Prefeitura Munici-

pal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.238,79 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.350,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.052,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 55.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guapó, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.062,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.498,79 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 14 — 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulista, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 15 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1988, de autoria do Senador Carlos Chiarelli e outros Senhores Senadores, que constitui, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 170, alínea b, do Regimento Interno, Comissão de Inquérito, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolemberg)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

MESA**Presidente**

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluizio Bezerra — PMDB-AC

Francisco Rolemberg — PMDB-SE

João Lobo — PFL-PI

Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Leopoldo Peres

João Calmon

José Fogaça

Lourenberg Nunes Rocha

Mauro Benevides

Olavo Pires

Raimundo Lira

Severo Gomes

Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Carlos Chiarelli

Vice-Líderes

João Menezes

Edison Lobão

Marcondes Gadelha

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Roberto Campos

Virgilio Tavora

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Mauricio Corrêa

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB**Líder**

Antonio Farias

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: Vago
2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Saldanha Derzi
Severo Gomes

Suplentes

Aluízio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino

Divaldo Surugay
Edison Lobão

PDS

Jarbas Passarinho

Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal 3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho
Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares

Pompeu de Sousa
Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Derzi
Albano Franco
Iram Saraiva
Chagas Rodrigues

Suplentes

Ronan Tito
Aluízio Bezerra
Francisco Rollemberg
Mansueto de Lavor

PFL

Alexandre Costa
Edison Lobão

João Menezes

PDT

Maurício Corrêa

PDS

Lavoisier Maia

PDC

Mauro Borges

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 3168.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos

1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira

2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Lourenberg Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carbalho
Aluízio Bezerra
Iram Saraiva

Suplentes

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel
Afonso Arinos
Guilherme Palmeira

João Menezes
Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Antônio Faria

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia L. Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, na Sala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso		2,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso		2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência -PS - CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF.
CEP: 70160

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

PUBLICAÇÕES PARA A CONSTITUINTE

- **Constituição da República Federativa do Brasil** — 10^a edição, 1986 — formato bolso. Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais números 2, de 1972, a 27, de 1985) — Notas explicativas das alterações com as redações anteriores — minucioso índice temático. (Preço: Cz\$ 10,00)
- **Constituição da República Federativa do Brasil** — Quadro comparativo anotado: texto vigente — Constituição de 1967 — Constituição de 1946. Notas. Índice temático. 5^a edição, 1986. (Preço: Cz\$ 80,00)
- **Constituições do Brasil** (2 volumes — ed. 1986) 1^º volume: textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Texto constitucional vigente consolidado. 2^º volume — índice temático comparativo de todas as Constituições. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Constituição Federal e Constituições Estaduais** (textos atualizados, consolidados e anotados. Remissões à Constituição Federal. Índice temático comparativo). 4 volumes, com suplemento de 1986. (Preço: Cz\$ 90,00)
- **Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil** (Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal — edição: 1986) — Antecedentes históricos. Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes. Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967. Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos. (Preço: Cz\$ 80,00)
- **Leis Complementares à Constituição Federal** — números de 1/67 a 48/84 (históricos) — 3 volumes. (Preço: Cz\$ 240,00)
- **Anteprojeto Constitucional** — Quadro comparativo: Anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais — Texto constitucional vigente. Notas. Índice temático da Constituição vigente (edição 1986). (Preço: Cz\$ 50,00)
- **Leis Orgânicas dos Municípios** — 2^a edição — 1987. Textos atualizados e consolidados. Índice temático comparativo. 3 volumes. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Revista de Informação Legislativa** — números 89 a 92 — ano de 1986. (Preço do exemplar: Cz\$ 40,00) (assinatura para 1987: Cz\$ 160,00)
- **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras** (com índice temático comparativo) — 3 volumes — ed. 1987 — Textos integrais e comparação das Constituições de 21 países (Preço da coleção = Cz\$ 300,00)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal. Anexo 1, 22^º andar — Praça dos Três Poderes. CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal

— CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 93

Está circulando o nº 93 (janeiro/março de 1987) da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 344 páginas, contém as seguintes matérias:

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE Instalação — Ministro José Carlos Moreira Alves COLABORAÇÃO

A Constituição brasileira de 1934 e seus reflexos na atualidade — Pinto Ferreira
Excessos da instabilidade constitucional — Cláudio Pacheco
Bicameralismo ou unicameralismo? — Alaor Barbosa
Origem, conceito, tipos de Constituição, Poder Constituinte e história das Constituições brasileiras — Carlos Roberto Ramos
Liberdades públicas — Geraldo Ataliba
O partido político na Constituição — Ronaldo Poletti
O Ministério Público na Constituição — proposta de enquadramento — José Dilermando Meireles
Apontamentos sobre imunidades tributárias à luz da jurisprudência do STF — Ruy Carlos de Barros Monteiro

A concepção cristã da propriedade e sua função social — A. Machado Paupério

A Justiça Agrária na Constituinte de 87 — Otávio Mendonça

Justiça Agrária: proposta à Assembléia Nacional Constituinte — Wellington dos Mendes Lopes
A natureza especial da Justiça do Trabalho e sua origem democrática — Júlio César do Prado Leite
A proteção jurídica das comunidades indígenas do Brasil — Antônio Sebastião de Lima

O controle dos contratos administrativos. Questões constitucionais — José Eduardo Sabo Paes

Do regime jurídico dos encargos moratórios no sistema financeiro após a reforma monetária — Arnoldo Wald

Regulamentação do Estudo de Impacto Ambiental — Paulo Affonso Leme Machado

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —
(Telefone: 211-3578)
Senado Federal, anexo I
22º andar
Praça dos Três Poderes
70160 — Brasília — DF

PREÇO DO
EXEMPLAR:
Cz\$ 40,00

Assinatura
para 1987:
Cz\$ 160,00
(números 93 a 96)

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência da ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 94

Está circulando o nº 94 (abril/junho de 1987) da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 368 páginas, contém as seguintes matérias:

A Constituição do Império — Paulo Bonavides
A Constituição de 1934 — Josaphat Marinho
A transição constitucional brasileira e o Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos — Jorge Miranda
Mudança social e mudança legal: os limites do Congresso Constituinte de 87 — José Reinaldo de Lima Lopes
A Constituição em questão — Eduardo Silva Costa
O bicentenário da Constituição americana — Ricardo Arnaldo Malheiros Fiúza
Constituinte e a segurança pública — José Alfredo de Oliveira Baracho
Relações exteriores e Constituição — Paulo Roberto de Almeida
Os novos Estados como novos atores nas relações internacionais — Sérgio França Danese
O Ministério Público Federal e a representação judicial da União Federal — Edylcéa Tavares Nogueira de Paula
Constituinte e meio ambiente — Paulo Affonso Leme Machado

Interesses difusos: a ação civil pública e a Constituição — Álvaro Luiz Valery Mirra
Suspensão da executividade das leis — Carlos Roberto Pellegrino
Natureza das decisões do Tribunal de Contas — J. Cretella Júnior
Apontamentos sobre imunidades tributárias à luz da jurisprudência do STF — Parte 2: A imunidade tributária dos partidos políticos e das instituições de educação — Ruy Carlos de Barros Monteiro
Dias feriados — Sebastião Baptista Affonso
Do voto distrital — Paulo Gadelha
A liberdade de culto no pleito de 15-11-86 — Jessé Torres Pereira Júnior
Derecho penal y derecho sancionador en el ordenamiento jurídico español — Miguel Polaino Navarrete
Asistencia religiosa. Derechos religiosos de sancionados a penas privativas de libertad — Antonio Beristain
Integração do preso (condenado) no convívio social — o modelo da APAC de São José dos Campos — Armida Bergamini Miotto

A venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas
(Telefone: 211-3578)
Senado Federal, anexo I
— 22º andar
Praça dos Três Poderes
70160 - Brasília - DF

**PREÇO DO
EXEMPLAR:
Cz\$ 40,00**

Assinatura
para 1987:
Cz\$ 160,00
(números 93 a 96)

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência da ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 95

(julho a setembro de 1987)

Está circulando o nº 95 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 360 páginas, contém as seguintes matérias:

— Direitos humanos no Brasil — compreensão teórica de sua história recente — **José Reinaldo de Lima Lopes**

— Proteção internacional dos direitos do homem nos sistemas regionais americano e europeu — uma introdução ao estudo comparado dos direitos protegidos — **Clêmerson Merlin Clève**

— Teoria do ato de governo — **J. Cretella Júnior**

— A Corte Constitucional — **Pinto Ferreira**

— A interpretação constitucional e o controle da constitucionalidade das leis — **Maria Helena Ferreira da Câmara**

— Tendências atuais dos regimes de governo

— **Raul Machado Horta**

— Do contencioso administrativo e do processo administrativo — no Estado de Direito — **A.B. Cotrim Neto**

— Ombudsman — **Carlos Alberto Provenzano Gallo**

— Liberdade capitalista no Estado de Direito — **Ronaldo Poletti**

— A Constituição do Estado federal e das Unidades federadas — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**

— A distribuição dos tributos na Federação brasileira — **Harry Conrado Schüler**

— A moeda nacional e a Constituinte — **Letácio Jansen**

— Do tombamento — uma sugestão à Assembléia Nacional Constituinte — **Nailé Russomanno**

— Facetas da "Comissão Afonso Arinos" — e eu... — **Rosah Russomano**

— Mediação e bons ofícios — considerações sobre sua natureza e presença na história da América Latina — **José Carlos Brandi Aleixo**

— Prevenção do dano nuclear — aspectos jurídicos — **Paulo Affonso Leme Machado**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.

PREÇO DO
EXEMPLAR:
Cz\$ 40,00

Assinatura para 1987
(nºs 93 a 96): Cz\$ 160,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a obra **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras**.

A publicação, em 3 volumes, apresenta os textos integrais e um índice temático comparativo das Constituições de 21 Países.

Volume 1

BRASIL — ALEMANHA, República Federal da — ARGENTINA

CHILE — CHINA, República Popular de

CUBA — ESPANHA — ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA — GRÂ-BRETANHA — GUINÉ-BISSAU

Volume 2

ITÁLIA — JAPÃO — MÉXICO

PARAGUAI — PERU — PORTUGAL — SUÍÇA

URSS — URUGUAI — VENEZUELA

Volume 3

ÍNDICE TEMÁTICO COMPARATIVO

Preço = Cr\$ 300,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Telefone: (061) 211-3578) Senado Federal, Anexo I, 22º Andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF.
Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.